

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guar para o exerccio de 2007.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municpio de Guar para o exerccio de 2007, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 22.620.000,00** (vinte e dois milhes e seiscientos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A **RECEITA** ser realizada, mediante arrecadaço dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislaço em vigor e das especificaçes constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$	24.529.000,00
Receita Tributria	R\$	2.275.000,00	
Receitas de Contribuiçes	R\$	550.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	202.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	33.000,00	
Transferncias Correntes	R\$	20.630.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	839.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	2.000,00
Alienaço de Bens	R\$	2.000,00	
S U B T O T A L		R\$	24.531.000,00
CONTAS REDUTORAS		R\$	(-1.911.000,00)
TOTAL DA RECEITA		R\$	22.620.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** ser realizada segundo a discriminaço dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.**1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	R\$	900.000,00
04	Administração	R\$	3.595.000,00
06	Segurança Pública	R\$	135.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.352.000,00
10	Saúde	R\$	3.558.000,00
12	Educação	R\$	8.591.000,00
13	Cultura	R\$	174.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.138.000,00
16	Habitação	R\$	110.000,00
17	Saneamento	R\$	838.000,00
20	Agricultura	R\$	159.000,00
26	Transporte	R\$	460.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	560.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	<u>50.000,00</u>
T O T A L D A D E S P E S A		R\$	22.620.000,00

2 - POR PROGRAMAS

0010	Processo Legislativo	R\$	340.000,00
0011	Administração Legislativa	R\$	560.000,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	60.000,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	630.000,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	1.490.000,00
0056	Gestão Financeira	R\$	1.315.000,00
0083	Segurança no Trânsito	R\$	135.000,00
0085	Integração Social do Idoso	R\$	165.000,00
0090	Integração Social do Deficiente Físico	R\$	80.000,00
0100	Atividades do Conselho Tutelar	R\$	155.000,00
0105	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R\$	15.000,00
0106	Fundo Municipal da Assistência Social	R\$	832.000,00
0119	Gestão da Saúde	R\$	3.378.000,00
0120	Atendimento em UBS	R\$	80.000,00
0121	Atendimento Odontológico	R\$	100.000,00

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

0142	Merenda Escolar	R\$	455.000,00
0145	Gestão Educacional	R\$	365.000,00
0150	Ensino Regular de sete a Quatorze anos	R\$	5.085.000,00
0151	Biblioteca	R\$	80.000,00
0152	Transporte Escolar	R\$	866.000,00
0153	Ensino de 2º Grau	R\$	215.000,00
0154	Ensino Profissionalizante	R\$	215.000,00
0156	Transporte Universitário	R\$	270.000,00
0160	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis anos	R\$	1.225.000,00
0170	Promoção de Eventos Culturais	R\$	94.000,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	1.005.000,00
0181	Serviços de Utilidades Pública	R\$	1.183.000,00
0190	Política Habitacionais à População Carente	R\$	110.000,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	645.000,00
0204	Saneamento	R\$	193.000,00
0210	Assistência Técnica Agrícola	R\$	119.000,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros.	R\$	40.000,00
0240	Festividades e Comemorações	R\$	140.000,00
0260	Estradas Municipais	R\$	460.000,00
0270	Infra Estrutura Esportiva	R\$	50.000,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	320.000,00
0296	Precatórios Judiciais	R\$	100.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
T O T A L D A D E S P E S A		R\$	22.620.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	18.207.000,00
4.0.00	DESPESA DE CAPITAL	R\$	4.363.000,00
9.0.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
T O T A L D A D E S P E S A		R\$	22.620.000,00

4 - POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.00	Despesas Correntes	R\$	18.207.000,00
--------	--------------------	-----	---------------

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.676.000,00	
3.2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	8.511.000,00	
4.0.00	Despesas de Capital			R\$ 4.363.000,00
4.4	Investimentos	R\$	3.563.000,00	
4.6	Amortização da Dívida	R\$	400.000,00	
9.0.00	Reserva de Contingência			R\$ 50.000,00
9.9	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00	

T O T A L			R\$	22.620.000,00
------------------	--	--	------------	----------------------

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**01 PODER LEGISLATIVO**

0101	Corpo Legislativo	R\$	340.000,00
0102	Secretaria da Câmara	R\$	560.000,00

02 PODER EXECUTIVO

0201	Gabinete do Prefeito e Secretaria	R\$	630.000,00
0202	Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	60.000,00
0203	Secretaria de Administração e Departamentos	R\$	1.560.000,00
0204	Secretaria de Finanças e Departamentos	R\$	1.395.000,00
0205	Secretaria da Saúde	R\$	3.558.000,00
0206	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
	Secretaria da Educação	R\$	365.000,00
	Ensino Infantil	R\$	1.120.000,00
	Ensino Fundamental	R\$	535.000,00
	Ensino Profissionalizante	R\$	215.000,00
	Biblioteca Municipal	R\$	80.000,00
	Transporte Escolar	R\$	866.000,00
	FUNDEF	R\$	4.550.000,00
	Alimentação Escolar	R\$	455.000,00
	Ensino de 2º Grau	R\$	215.000,00
	Ensino Superior	R\$	270.000,00

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

	Centro Cultural	R\$	94.000,00
0207	Secretaria de Esportes e Turismo	R\$	560.000,00
0208	Secretaria da Promoção Social	R\$	1.352.000,00
0209	Secretaria de Obras e Serviços Municipais		
	Secretaria de Obras e Serviços	R\$	1.489.000,00
	Matadouro	R\$	40.000,00
	Limpeza Publica	R\$	695.000,00
	Ruas e Avenidas	R\$	623.000,00
	Parques Praças e Jardins	R\$	225.000,00
	Serviços Funerários	R\$	115.000,00
	S E R M	R\$	460.000,00
	Saneamento	R\$	193.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	22.620.000,00

Art. 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a :

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1.964.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e do artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

LEI Nº 1.444, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

0119 – Gestão da Saúde, e,
0106 - Assistência Social Geral

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 10 de janeiro de 2007.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Secretário de Administração